



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 104 de 15 de julho de 2005



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452/2005

O Secretário Municipal de Governo e Administração, por determinação do Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, inciso II, artigo 20, inciso III, alínea "b" e artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2002;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pode ocasionar sanções que certamente irão prejudicar o bom funcionamento da Administração Municipal e,

CONSIDERANDO finalmente, que a adoção de medidas emergenciais tornam-se necessárias a fim de se adequar a legislação supracitada,

#### DETERMINA

Fica suspenso, até ulterior deliberação, toda e qualquer prestação de serviço extraordinário para os servidores da Prefeitura Municipal de Valença, a partir de 18 de julho de 2005.

#### CUMPRA-SE

Valença, 14 de julho de 2005.

MAURÍCIOCEZARPINHO  
Secretário Municipal de Governo e Administração

PORTARIANº 124, DE 12 DE JULHO DE 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o Dr. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2005.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA  
Prefeito

**Assessoria de Comunicação**

**2452-5075**

DECRETO Nº 114, de 07 de julho de 2005.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas"

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 8753/2005,

#### D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada "permissão de uso", a título precário, a Sra. TEREZINHAMARTINS DE SOUZA, portadora do RG NO. 06745089-5 e CPF. No. 041.690.477-70, de imóvel pertencente ao Município, Box 13, localizado na Rodoviária Princesa da Serra, Praça Paulo de Frontin, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 8753/2005;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 39/92, em nome de Adir de Souza ME. Foto Camila.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA  
Prefeito

MAURÍCIOCEZARPINHO  
Secretário de Governo e Administração

CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO  
Secretário de Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO  
Fernando Pereira Graça

VICE-PREFEITO  
Antônio Fábio Vieira

## PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel do Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

DECRETO Nº 115, de 08 de julho de 2005.

D E C R E T A:

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005.”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
02 - PROCURADORIA JURÍDICA  
02.01 - PROCURADORIA JURÍDICA  
02.01.02.062.0010.2.023-3.3.90.91.00.00.00.00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):  
02 - PROCURADORIA JURÍDICA  
02.01 - PROCURADORIA JURÍDICA  
02.01.02.062.0010.2.023-3.1.90.91.00.00.00.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FERNANDOPEREIRAGRAÇA  
Prefeito

MAURÍCIOCEZARPINHO  
Secretário de Governo e Administração

CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 116, de 12 de julho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005.”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):  
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA  
04.01.28.841.1302.2.046-3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FERNANDOPEREIRAGRAÇA  
Prefeito

MAURÍCIOCEZARPINHO  
Secretário de Governo e Administração

CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 117, de 12 de julho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005.”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.126.0057.2.150-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

MAURÍCIO CEZARPINHO  
Secretário de Governo e Administração

CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO  
Secretário de Fazenda

---

DECRETO Nº 118, de 13 de julho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS  
11.01.17.512.0612.1.055-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS  
11.01.17.512.0611.1.054-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

MAURÍCIO CEZARPINHO  
Secretário de Governo e Administração

CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 119 de 13 de julho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.30.00.00.00.00 — Material de Consumo — 60.000,00 (sessenta mil reais).  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.36.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física — R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
12.01.10.301.0052.2.089-3.1.90.01.00.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado — R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
12.01.10.301.0052.2.089-3.1.90.34.00.00.00.00 — Outras Despesas de Pessoal decorr. De Contr. De Terc. — R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
12.01.10.305.0245.2.091-3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
12.01.10.306.0250.2.930-3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
12.01.10.304.0246.2.09244.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente — R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

MAURÍCIO CEZARPINHO  
Secretário de Governo e Administração

CARLOS AUGUSTO HAASIS NETO  
Secretário de Fazenda

---

DECRETO Nº 121, de 14 de julho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
01.01.04.122.1203.2.012-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

#### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

##### 04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA

04.01.04.122.0052.2.041-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
04.01.28.846.1310.2.044-3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
04.01.04.122.0052.2.041-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

##### 05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO

05.01.04.122.1203.2.052-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

#### 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

06.01.12.365.0401.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

#### 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

##### 07.01 - SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO

07.01.13.122.0052.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 13.000,00 (treze mil reais).  
07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
07.01.13.122.0052.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

#### 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

##### 09.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE

09.01.20.122.1203.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO

##### 10.01 - SECRETARIA MUN. PLAN. DES. ECON. SOCIAL

10.01.04.122.0052.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

#### 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS

11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
11.01.15.451.0501.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
11.01.15.452.0504.2.058-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
11.01.15.452.0505.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.01.17.512.0613.1.056-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

##### 01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

#### 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

##### 05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO

05.01.15.452.0507.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

05.01.04.122.1203.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

05.01.08.241.0120.1.068-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

05.01.16.482.0515.1.075-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

05.01.11.334.0306.1.069-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

05.01.04.122.1203.2.052-4.5.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

#### 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 06.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0404.1.063-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

#### 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

##### 09.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE

09.01.20.122.1203.2.092-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

09.01.20.606.0641.2.093-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FERNANDO PEREIRA GRAÇA

Prefeito

MAURÍCIO CEZAR PINHO

Secretário de Governo e Administração

CARLOS AUGUSTO HAAS NETO

Secretário de Fazenda

## Festa Julina da Terceira Idade será no dia 24

O Governo Fernando Graça convida para a Festa Julina da Terceira Idade a ser realizada no próximo dia 24 de julho, domingo, às 18:00 horas, no Centro de Referência da Terceira Idade, com show do conjunto Chamego Bom. Segundo a Assessoria Municipal de Esporte e Lazer haverá ainda, barraquinha com comida típica e dança de quadrilha



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 039/2005

VICTOREMMANUEL COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a determinação constante às fls 78/79 dos autos do Processo TCE-RJ nº 200.071.9/02;

Considerando o que determina a Lei quanto à publicidade dos atos da Administração Pública;

### RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 12/2004, de 29 de março de 2004, firmado pelo então Vereador-Presidente, Senhor Rômulo Milagres Ribeiro, que reificou os proventos da pensionista Ivett Viveiros dos Santos, viúva do ex-servidor Carlos Roberto Santos, a fundamentação legal das parcelas componentes do aludido benefício, em face do preconizado no art. 5º, inciso X, da Deliberação TCE-RJ, 190/95, com a informação do cargo do "de cujus", a saber:

1 - Vencimento-base:

R\$ 2.200,00, com fundamento na Lei Municipal nº 1.869, de 2 de outubro de 2000.

2 - Triênios

R\$ 550,00, com fundamento na Lei Municipal nº 1.335, de 1º de dezembro de 1982.

3 - Cargo do "de cujus"

Assessor Legislativo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Valença.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Valença, 13 de julho de 2005.

Victor Emmanuel Couto  
Presidente

Lei n.º 2.181 de 15 de junho de 2005.  
(Autoria: Vereador Lourenço de Almeida Capobianco)

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS DO PODER PÚBLICO, ÓRGÃOS E EMPRESAS PÚBLICAS E DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, PÚBLICAS E PRIVADAS, A FIM DE OBTER FINANCIAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado e observando a Lei Estadual n.º 4.326/2004, a realizar a execução e implantação de projetos arquitetônicos e de engenharia concernentes a empreendimentos de interesse turístico, de lazer ou negócios, eventos, férias, convenções e afins, hotéis, pousadas ou similares, adequando os mesmos às consoantes normas e especificações de adaptação e acessibilidade, de acordo com a

ABTN – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as determinações da Lei n. 10.098/00 e Decreto Federal 5.296/04, bem como o manual de orientação para o turismo brasileiro – EMBRATUR/87.

Artigo 2º - Fica o município autorizado, para as consecuições previstas nesta Lei, a firmar convênios com outras esferas do poder público, órgão e empresas públicas e de economia mista, bem como com instituições de crédito, públicas e privadas, a fim de obter financiamento para a realização dos projetos de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, previstos no Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - As dotações orçamentárias serão previstas a cada ano, conforme planejamento municipal para os projetos apresentados até o mês de junho, cabendo complementação orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes" em 15 de junho de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO  
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DASILVA  
VICE- PRESIDENTE

Mª STELADOSSANTOSBEILER  
1ª SECRETÁRIA:

LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANÇÃO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 08/07/2005

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
PREFEITO

## Nota de Esclarecimento

O prefeito Fernando Pereira Graça esclarece que decisão de liminar, expedida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, suspendeu a eficácia (ou aplicação) das leis 1.756 de 1997 e 1.549/1990, as quais autorizavam o Poder Executivo contratar pessoal temporariamente, para atender as necessidades de excepcional interesse público.

Sendo assim, em cumprimento a esta liminar, todos os contratados do Município de Valença terão seus contratos rescindidos.

O prefeito informa, ainda, que já estão sendo tomadas todas as medidas cabíveis a fim de reverter esta situação.

Prefeitura Municipal de Valença: Compromisso com o Povo e com a Verdade.

# Formatura do SERAD aconteceu em grande estilo

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Assessoria de Promoção Social e Secretaria de Educação, realizou nesta sexta-feira, 15 de julho, no Clube dos Coroados, a formatura do projeto SERAD (Serviço Educacional de Resistência ao Abuso de Drogas). Com participação de 500 alunos de 23 turmas de 14 escolas entre estaduais e municipais, a solenidade que contou com a presença de autoridades municipais, representante do legislativo, do comércio e de instituições, pais de alunos e comunidade em geral, certificou os representantes de cada turma também com a entrega de medalhas e premiou as quatro melhores redações sobre o tema.

O primeiro lugar na produção textual foi para Wallace Ramos da Silva, da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida; o segundo lugar, Rodrigo de Paiva da Escola Municipal Luís Damasceno; o terceiro, Vitória Furtado da Graça César, da Associação Balbina Fonseca e em quarto lugar, Taís Rodrigues da Silva, da Escola Municipal Eduardo Leite Pinto. Os vencedores receberam medalhas e brindes do comércio local sendo que o primeiro lugar recebeu curso gratuito de informática, os demais vencedores três meses de curso grátis e

todos os participantes do programa, desconto promocional pela Conecta Informática e Idiomas. Abrihantada pelas apresentações de dança (balet, jazz, ginástica em solo) da academia Vivarte da professora Flávia Ramos, a solenidade contou, ainda, com juramento pela aluna Beatriz Freitas, do Ciep Professor Costa Júnior.



Assessora de Promoção Social, Wanda Lourença e o Secretário Municipal Silvio Graça fazendo a entrega do certificado a duas alunas.

## Representante do MEC no Estado visitou Valença

No dia 8 de julho, o prefeito Fernando Graça recebeu a visita do representante do Ministério da Educação e Cultura (MEC), no estado do Rio de Janeiro, professor William Campos. Reunido no gabinete com prefeito, secretários e com a presença do presidente do PT de Valença, Cláudio Munir, o representante do MEC lamentou o descaso do governo anterior com a Educação.

Por conta dessa atitude, o atual governo herdou apenas os repasses obrigatórios do MEC, como os planos de alimentação para creche, de transporte escolar, de alimentação. Com relação a este último, disse que Valença recebeu em torno de R\$800 mil a serem destinados a reforma de escolas. Deste recurso, segundo ainda, William Campos, repassado pela primeira vez, não foi visível sua aplicação.

O representante do MEC também esteve reunido com os diretores da rede municipal.



Prefeito Fernando Graça recebeu professor William Campos no gabinete.

## 2ª Conferência Municipal de Valença será dia 30 de julho

Valença promoverá a segunda etapa municipal da 2ª Conferência Nacional das Cidades. O lema será "Reforma Urbana - Cidade para Todos" e o tema "Construindo uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano".

De acordo com a programação, no dia 22 de julho, sexta-feira, acontecerá a pré-conferência, às 15:00 horas, no Anfiteatro da Faculdade de Medicina de Valença (Raimundão). Na ocasião haverá apresentação de manifestação por escrito dos diversos segmentos indicando seus representantes (titular e suplente) que participarão do processo da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Valença, leitura e aprovação do Regimento da Conferência e plenária para instalação da Comissão Preparatória.

E, no dia 30 de julho, sábado, será realizada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Valença, no mesmo local da pré-conferência, sendo às 7:30 horas, credenciamento, seguido do início da conferência, marcado para às 8:00 horas. No momento serão apresentados para discussão os seguintes temas: financiamento das políticas urbanas no âmbito municipal, participação e controle social, questão federativa e política urbana regional e Regiões Metropolitanas.